

Assunto: Pai solteiro é autorizado a registrar filho com nome de mãe fictícia	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CAPA	Seção:
Página: 1	Data: 12/06/2014

jornal do  commercio

Adoção

Pai solteiro é autorizado a registrar filho com nome de mãe fictícia.  capa dois

Assunto: Pai solteiro é autorizado a registrar filho com nome de mãe fictícia	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: CAPA DOIS	Seção:
Página: 2	Data: 12/06/2014

jornal do  commercio

Criança ganha mãe fictícia no registro

JUSTIÇA De forma inédita em Pernambuco, pai solteiro foi autorizado a incluir nome de uma mulher inexistente na certidão de nascimento do filho, adotado há três anos

Em uma decisão inédita em Pernambuco, a juíza Paula Maria Malta Teixeira do Régo, da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, autorizou um pai solteiro a colocar o nome de uma mãe fictícia na certidão de nascimento do seu filho, um menino que adotou ainda bebê e atualmente tem 3 anos de idade. O pai recorreu à Justiça na intenção de evitar a possibilidade de bullying escolar ou no meio social.

Ele alegou que a ausência do nome da mãe estava gerando problemas, já que a maioria das escolas exige o nome materno na hora do cadastramento. Na sentença, divulgada ontem, mas proferida em 21 de maio último, a magistrada disse que o objetivo foi

Homem alegou que a situação estava gerando problemas porque maioria das escolas exige o nome materno no cadastramento

atender ao interesse da criança.

“Segundo alega o pai, a ausência do nome materno em seu registro de nascimento já causa e provavelmente causará-lhe-á embaraços ainda maiores em sua vida cotidiana”, afirmou a juíza. “Entendo que o requisitório, apesar de bastante peculiar, encontra guarida em diversos mandamentos legais.”

PARECER

Antes de decidir, a magistrada pediu parecer do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que concordou com o pedido do pai, desde que fosse indicado um nome diverso da mãe biológica.

“O ato da adoção rompe os

vínculos com os pais biológicos e parentes naturais não sendo possível colocar o nome da mãe biológica na certidão de nascimento”, explicou a promotora Norma Sales.

A juíza Paula Maria Malta Teixeira do Régo argumentou que a inclusão de nomes fictícios de genitores em certidão de nascimento tem amparo legal no Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos), do qual o Brasil é signatário desde 1992.

Considerado pelo Supremo Tribunal Federal como uma norma supralegal, tal Pacto determina que é direito de todos não só o nome e sobrenome, bem como a inclusão do nome de genitores, mesmo que fictícios, se necessário for.

Assunto: Alege aprova aumento para o TJPE	
Veículo: Jornal do Commercio	
Editoria: POLÍTICA	Seção:
Página: 5	Data: 12/06/2014

jornal do  commercio

Alege aprova aumento para o TJPE

LEGISLATIVO Em “urgência urgentíssima”, projeto dá aumento e gratificações ao Judiciário. Impacto financeiro é de R\$ 30,8 mi

Ayrton Maciel
Mariana Mesquita
politica@jc.com.br

Em regime de tramitação urgente-urgentíssima, a Assembleia Legislativa aprovou o projeto de lei 2043/2014, que trata de reajuste salarial e de gratificações propostos pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE). O projeto tinha sido aprovado na última segunda-feira (9) pelo pleno do Tribunal, segundo a assessoria de Comunicação do TJPE, e encaminhado à Alege. Ontem, recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (CCLJ), pela manhã, e à tarde foi aprovado, em primeira votação, pelos deputados estaduais. Na semana que vem, vai à segunda votação, recebe a redação final e segue para a sanção ou veto do governador João Lyra (PSB).

A proposta do TJPE reajusta as remunerações de seus servidores e aumenta ainda os valores da gratificação de ris-

co de vida, indenização de transporte e auxílio-alimentação. Além dos benefícios, o projeto atribui gratificação de R\$ 2.096,77 a integrantes das comissões internas do Poder Judiciário. O reajuste geral, somado à nova gratificação, vai causar um impacto financeiro estimado em R\$ 30,8 milhões no orçamento deste ano, com uma média mensal de R\$ 3 milhões, segundo o presidente do TJPE, desembargador Frederico Neves, na justificativa do projeto.

Os efeitos financeiros da proposta são retroativos a 1º de maio passado e os reajustes, dentro dos limites previstos em lei, aplicam-se também aos aposentados e pensionistas. O PL reajusta em 6,5% as remunerações dos servidores efetivos e dos cargos comissionados do Judiciário, corrigindo no mesmo percentual os valores da gratificação de Risco de Vida e da Indenização de Transporte (ITJ). A parcela autônoma do valor do auxílio-alimentação passará a R\$ 501,40. De acordo com a

assessoria do TJPE, o índice de 6,5% corresponde à inflação do último ano e destina-se a repor perdas salariais, como prevê a Constituição. O cálculo teria sido feito em maio, data-base da categoria.

A reposição da inflação está prevista no orçamento anual do TJPE. O impacto financeiro, agora, será absorvido pela dotação orçamentária própria. Pela legislação eleitoral, servidores públicos do Executivo e do Legislativo estão impedidos de receber aumento acima da inflação ou via gratificações desde 8 de abril, como foi o caso dos policiais militares.

A Alege alega que apenas os do TJPE e do Tribunal de Contas do Estado (TCE) podem ter aumento real de salários. “O aumento do TJPE é legal e se alinha à lógica de reposição de perdas salariais”, limitou-se a dizer o relator do projeto na CCLJ, deputado e líder de governo Waldemar Borges (PSB), negando-se a discutir os ajustes pleiteados por outras categorias.

Assunto: Lei institui bônus no Judiciário	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: LOCAL	Seção:
Página: A7	Data: 12/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

JUSTIÇA

Lei institui bônus no Judiciário

Uma lei que prevê pagamento de bônus por desempenho a funcionários do Judiciário foi publicada ontem no *Diário Oficial do Estado*. A ideia é estimular os oito mil técnicos, auxiliares, analistas e oficiais de justiça, com uma espécie de 14º salário. A lei precisa ser regulamentada pelo TJPE.

Assunto: Bônus na Justiça	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: OPINIÃO	Seção:
Página: B4	Data: 12/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

Bônus na Justiça

Uma boa notícia para o meio judiciário e para os pernambucanos que cobram celeridade nas suas demandas nos cartórios, varas e tribunais. O governador João Lyra Neto sancionou ontem a Lei 15.310, que institui um Bônus de Desempenho Jurisdicional no Tribunal de Justiça de Pernambuco, correspondendo a uma premiação anual por alcance de metas na prestação de serviço ao público. O extra poderá alcançar 100% da remuneração mensal do servidor beneficiado, proporcional ao tempo de exercício na unidade premiada. A medida, que será bancada por recursos próprios do TJPE, precisará ainda ser regulamentada, mas reforça a intenção do novo presidente, Frederico Neves, de mais eficiência no julgamento principalmente das varas cíveis, aquelas que tiveram um incremento de novos casos diretamente ligados ao novo momento econômico do estado.

A remuneração extra para o servidor da Justiça já é praticada com bons resultados em Sergipe. Em Pernambuco, esta estratégia já foi incorporada no serviço público estadual, principalmente nas pastas de Educação e Defesa Social. Valorizar o servidor, principalmente aquele que faz a ligação direta da Justiça com o cidadão, é uma preocupação expressada pelo novo presidente do TJPE, nos poucos mais de 100 dias do seu mandato. Em comparação com outros estados, até mesmo do Nordeste, a remuneração atual não representa mais um atrativo para os profissionais mais qualificados. Nos últimos sete anos, 1.993 servidores deixaram o Judiciário pernambucano, a maioria desestimulada com a falta de progressão na carreira. Um salário menor favorece a saída para outros tribunais por concurso.

Valorizar o servidor será um grande desafio para a nova gestão do TJPE. O pagamento do bônus se junta à nomeação recente de mil novos funcionários que visa ajudar a desafogar varas e tribunais, aumentando a produtividade dos juizes. Para 2014, o orçamento de R\$ 1,1 bilhão sofreu um corte de R\$ 89 milhões, dinheiro cuja falta sofre quem mais necessita da justiça, do outro lado do balcão: o cidadão.

Assunto: Festa em Casa Forte vira caso de Justiça	
Veículo: Diário de Pernambuco	
Editoria: LOCAL	Seção:
Página: A4	Data: 12/06/2014

DIÁRIO de PERNAMBUCO

SHOWS

Festa em Casa Forte vira caso de Justiça

Os shows marcados para acontecer na Arena Brahma, no Barchef, em Casa Forte, nos dias de jogos da Seleção, foram suspensos ontem por uma liminar. O juiz da 15ª Vara Cível da Capital, Dorgival Soares de Souza, acatou pedido dos morado-



res do entorno e fixou multa diária de R\$ 20 mil em caso de descumprimento. A assessoria da Arena Brahma informou que entrou com recurso e espera que a liminar caia hoje.

Assunto: Decisão judicial permite nome fictício de mãe em registro de criança adotada só por homem	
Veículo: diariodepernambuco.com	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:



Decisão judicial permite nome fictício de mãe em registro de criança adotada só por homem

Uma decisão judicial permitiu a inserção de um nome materno fictício na Certidão de Nascimento de uma criança adotada unicamente por um homem. De acordo com o pai, a ausência do nome da mãe no registro civil estava causando transtornos à família. Por isso, ele ajuizou uma ação para facilitar a vida da criança e evitar até mesmo o bullying. A autorização foi concedida pela juíza Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo, da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital.

A magistrada chegou até a enviar o processo para o Ministério Público de Pernambuco emitir parecer. A promotora Norma Sales avaliou os autos e concordou com o pedido formulado pelo pai adotivo da criança, desde que fosse indicado nome diverso da mãe biológica, porque o ato da adoção rompe os vínculos com os pais biológicos e parentes naturais.

Segundo a juíza, a decisão teve o objetivo de melhor atender ao interesse da criança para evitar maiores constrangimentos. Na decisão, a magistrada explica que a inclusão de nomes fictícios de genitores em certidão de nascimento tem amparo legal no Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos), do qual o Brasil é signatário desde 1992. Considerado pelo Supremo Tribunal Federal como uma norma supralegal, tal Pacto determina que é direito de todos não só o nome e sobrenome, bem como a inclusão do nome de genitores, mesmo que fictícios, se necessário for.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também fundamentou a decisão judicial. O documento determina, em seu artigo 3º, que devem ser asseguradas aos menores todas as oportunidades e facilidades para possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Assunto: Decisão judicial proíbe a realização de evento Arena Brahma	
Veículo: diariodepernambuco.com	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:



Decisão judicial proíbe a realização do evento Arena Brahma

Os shows marcados para acontecer dentro das instalações do Barchef, na Avenida Dezesete de Agosto, em Casa Forte, durante os dias de jogos da seleção brasileira estão suspensos por medida liminar judicial. O juiz da 15ª Vara Cível da Capital Dorgival Soares de Souza acatou, no fim da noite da terça-feira, um pedido dos moradores do entorno de suspensão do evento denominado “Arena Brahma”. Com a decisão, a casa fica impedida de receber as festas marcadas para esta quinta-feira (12) e para os dias 17 e 23. Caso descumpram, os organizadores do evento podem pagar multa diária de R\$ 20 mil.

Fundamentada em um possível dano irreparável à segurança dos frequentadores, do meio ambiente, do sossego público e da vizinhança, a decisão judicial também se estende a possíveis agendamentos de shows no Barchef para as outras fases da Copa do Mundo.

A liminar levou em consideração documentos apresentados por moradores de quatro prédios da Rua Marquês de Tamandaré e da Avenida Dezesete de Agosto, com queixas à polícia e à Secretaria-Executiva de Controle Urbano (Secon) sobre eventos anteriores realizados no restaurante. O texto ressalta que “a atividade desenvolvida vem incomodando os moradores da região e ocasionando transtornos no trânsito local, inclusive com automóveis estacionados em locais proibidos, situação inconcebível, pois compromete o direito dos cidadãos a um meio ambiente saudável”.

O administrador Geazi Teles, 45 anos, questiona a capacidade da casa de receber o evento. “Existia um pub, interdito no último dia 28 de maio, que recebia 300 pessoas e não deixava ninguém dormir, inclusive meu filho de seis meses.” A arquiteta Patrícia Xavier, 46, também reclama. “Também colocam lixo na calçada e tomam as vagas de estacionamento da rua com os manobristas”, acrescentou.

O espaço do Barchef foi alugado para a realização do evento Arena Brahma. Nos dias de jogos do Brasil na primeira fase, estão previstos dois shows e DJs no intervalo das partidas. Além de lounges e bares, que oferecerá open bar de cerveja, a estrutura do local contará com dois telões na parte externa da casa, um a céu aberto e o outro em uma parte coberta. Também terão 32 televisões de 60 polegadas espalhadas por todas as mesas.

Respostas

Por meio de nota, a assessoria de imprensa da Arena Brahma informou que já deu entrada em um pedido de recurso à decisão do juiz Dorgival Soares de Souza e enfatizou que o evento possui os alvarás dos bombeiros, Secretaria Municipal de Controle Urbano e Atestado de Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Procurada, a Secon afirmou por meio da assessoria de comunicação que o Barchef possui os alvarás da Secretaria de Meio Ambiente e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos que serão montados. Mas a autorização foi concedida apenas para os shows desta quinta-feira. A Secon disse ainda que não recebeu nenhuma notificação acerca da proibição da realização da festa pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O Corpo de Bombeiros atestou que só poderá verificar a existência do alvará na manhã desta quinta-feira, mas ressaltou que o Barchef possui licença para distribuição de alimentos. A eventual realização de shows requer um novo pedido de licença adequado às exigências do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico de Pernambuco (COSCIPI).

Assunto: Certidão de criança adotada em PE terá nome materno fictício	
Veículo: G1 Pernambuco	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:



PERNAMBUCO



Certidão de criança adotada em PE terá nome materno fictício

Decisão judicial atende a pedido do pai, em tentativa de evitar bullying. Juíza desconhece existência de medida semelhante tomada no Brasil.

A 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, no **Recife**, autorizou a inclusão de um nome materno fictício na certidão de nascimento de uma criança de três anos adotada por um homem. De acordo com o pai, a falta do nome da mãe estava gerando problemas, pois é uma informação exigida por muitas instituições na hora do cadastramento. Além disso, ele queria evitar a possibilidade de bullying no meio escolar e social. A decisão foi divulgada nesta quarta-feira (11) pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), mas foi proferida no dia 21 de maio pela juíza Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo.

"Julguei procedente o que o pai alegou, vi fundamento no pedido dele", explicou a magistrada. "Fiz uma pesquisa jurisprudencial, para verificar se um caso assim já havia ocorrido no Brasil, mas não obtive resultados. Então comecei a buscar uma lei que amparasse esta decisão. Não encontrei algo específico, mas vi que o Brasil assinou o Pacto de São José da Costa Rica, que admite o nome fictício", revelou.

Ainda de acordo com Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo, o Estatuto da Criança e do Adolescente também fundamenta a decisão judicial, pois determina que devem ser assegurados aos menores todas as oportunidades e facilidades para possibilitar o desenvolvimento físico, mental, moral espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.

Segundo a magistrada, todo processo que diz respeito ao interesse de um menor de idade, e que envolva um registro público, o Ministério Público de Pernambuco é consultado. "Mas não necessariamente tenho que concordar com eles. O MPPE opina e os juízes decidem se acolhem ou não. Neste caso, concordei com a promotora Norma Sales."

A única exigência para a inclusão do nome fictício era que ele fosse diferente do nome da mãe biológica da criança, pois o ato da adoção rompe os vínculos com os pais naturais.

Assunto: TJPE autoriza inserção de nome materno fictício na certidão de menor	
Veículo: jconline.com.br	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

TJPE autoriza inserção de nome materno fictício na certidão de menor

A criança foi adotada unicamente por um homem. A decisão foi tomada com base na alegação de que a ausência do nome de uma mãe no registro civil causa problemas ao menor.

O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) autorizou a inserção de nome materno fictício na certidão de uma criança de Recife, com três 3 anos, adotada unicamente por um homem. A decisão foi tomada com base na alegação do pai adotivo de que a ausência do nome de uma mãe no registro civil está causando problemas, uma vez que a maioria das instituições exige, na hora do cadastramento, o nome materno. O pai ainda alegou na ação que o objetivo era facilitar a vida do menor em termos práticos e evitar a possibilidade de bullying escolar ou no meio social.

A sentença foi proferida pela juíza Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo, da 11ª Vara de Família e Registro Civil da Capital. Segundo ela, a decisão foi baseada nas dificuldades enfrentadas pela criança. "Esse menor foi adotado apenas por uma pessoa, um pai. Como sabe-se na nossa sociedade é muito comum utilizar o nome da mãe nos documentos. Então, a criança, segundo alegado, passava por constrangimentos e pode causar novos."

Na decisão, magistrada explica que a inclusão de nomes fictícios de genitores em certidão de nascimento tem amparo legal no Pacto de São José da Costa Rica (Convenção Americana de Direitos Humanos), do qual o Brasil é signatário desde 1992. Considerado pelo Supremo Tribunal Federal como uma norma supralegal, tal Pacto determina que é direito de todos não só o nome e sobrenome, bem como a inclusão do nome de genitores, mesmo que fictícios, se necessário for. Segundo a juíza esta não há registro de decisão semelhante no país. "De acordo com minhas pesquisas, não há sentenças como esta."

Antes de decidir, a magistrada enviou o processo para o Ministério Público de Pernambuco emitir parecer. A promotora Norma Sales avaliou os autos e concordou com o pedido formulado pelo pai adotivo da criança, desde que fosse indicado nome diverso da mãe biológica, porque o ato da adoção rompe os vínculos com os pais biológicos e parentes naturais não sendo possível colocar o nome da mãe biológica na certidão de nascimento.

Assunto: TJPE proíbe realização de festa em bar de Casa Forte	
Veículo: jconline.com.br	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

TJPE proíbe realização de festa em bar de Casa Forte

A festa Arena Brahma seria realizada no Barchef durante os jogos do Brasil na Copa

O Tribunal de Justiça de Pernambuco proibiu a realização das festas "Arena Brahma", que seriam realizadas nesta quinta-feira (12) e durante os outros jogos da seleção brasileira na Copa do Mundo (17 e 23 de junho), no Barchef de Casa Forte, Zona Norte do Recife. A decisão liminar do juiz Dorgival Soares de Souza da 15ª Vara Cível da Capital fixa multa diária de R\$ 20 mil em caso de descumprimento.

A liminar foi baseada na ação do condomínio Edifício Arthur Lício Marques. Os moradores do prédio listaram as reclamações, entre elas a questão do trânsito e do estacionamento, o lixo, a poluição sonora e a perturbação do sossego. "Este bar faz festas de quarta a domingo. Além de barulho, provoca muito trânsito na área, porque não tem estacionamento suficiente", disse o morador do edifício Geazi Teles.

O evento também seria realizado em caso de avanço da seleção brasileira na competição.

Em nota, a assessoria de imprensa da Arena Brahma informou que o evento está confirmado, pois ainda pode recorrer da decisão. Leia a nota na íntegra:

"A assessoria de imprensa da Arena Brahma informa que o evento não irá ser cancelado, pois a decisão do juiz Dorgival Soares de Souza da 15ª Vara Cível da Capital cabe recursos. O evento conta com toda autorização e licenças para a sua realização. A assessoria ainda enfatiza que a festa da Arena Brahma possui os alvarás dos bombeiros, Dircon, Secretaria Municipal de Controle Urbano, Atestado de Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade."

A Secretaria-Executiva de Controle Urbano do Recife (Secon) confirmou a apresentação do Barchef de todos os documentos para a realização do evento.

"A Secretaria-Executiva de Controle Urbano do Recife (Secon) informa que o Barchef apresentou toda documentação necessária para a liberação - alvará do Corpo de Bombeiros, alvará da Secretaria de Meio Ambiente, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos equipamentos que serão montados - e está apta a realização do evento. Dessa forma, foi dada a autorização para a realização do evento apenas no dia 12.06. A Secon informa que não recebeu nenhuma notificação acerca da proibição da realização da festa pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco."

Assunto: Amigos do médico Artur Azevedo vão colocar outdoors cobrando justiça	
Veículo: jconline.com.br	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:

jornal do commercio

Amigos do médico Artur Azevedo vão colocar outdoors cobrando justiça

Equipamentos serão instalados em frente aos hospitais onde médico trabalhava

Para manter em evidência o assassinato do médico Artur Azevedo até que a justiça seja feita, um grupo de amigos e colegas vão colocar outdoors com a imagem dele em frente aos hospitais onde a vítima trabalhava - Português, Imip, Hospital de Câncer e das Clínicas. A previsão é que os equipamentos estejam instalados até a próxima semana.

“A gente sabe que a polícia e a justiça têm seu tempo de trabalho e, enquanto isso, novas notícias vão surgindo. As pessoas se chocam com o crime no princípio, mas as coisas tendem a se acomodar e não queremos que o caso seja esquecido”, disse o médico Júlio Lima, amigo de Artur Azevedo. Ele explicou que o grupo vai se manter mobilizado até que os acusados – não importa quem, segundo o médico – sejam levados a julgamento.

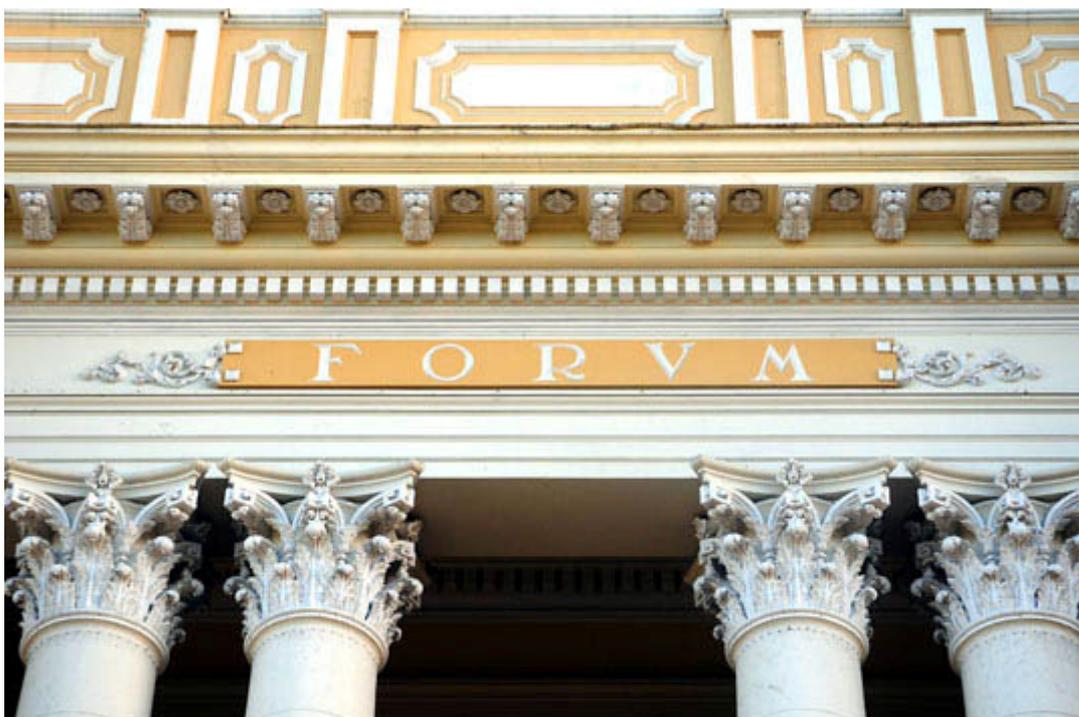
Os outdoors terão uma foto do médico assassinado com a frase “Artur lutava para salvar vidas” ou pedindo por justiça. “As pessoas vão passar por esses locais e lembrar do caso”, acredita Júlio Lima. Essa não é a única estratégia para manter o crime em evidência. O grupo criou uma fan page no Facebook, intitulada Unidos por Artur, e está distribuindo uma carta aberta à população, desde a semana passada, relatando o destino trágico do médico.

Nesta quinta-feira (12) completa um mês que Artur Azevedo foi assassinado a tiros. Os suspeitos do crime, o médico Cláudio Amaro Gomes (com quem Artur trabalhava) e o filho dele, Cláudio Gomes Júnior, estão presos desde a semana passada. Anteontem, o desembargador Marco Maggi negou pedido de habeas corpus em favor de Cláudio Gomes.

Assunto: No Recife, juíza determina inclusão de nome de mãe fictício na certidão de criança adotada só por pai	
Veículo: Blog de Jamildo	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:



No Recife, juíza determina inclusão de nome de mãe fictício na certidão de criança adotada só por pai



A juíza Paula Maria Malta Teixeira do Rêgo, da 11ª Vara de Família e Registro Civil do Recife, autorizou que se insira um nome materno fictício na certidão de nascimento de uma criança que foi adotada apenas por um pai. O objetivo é facilitar a vida da criança em termos práticos, visto que a maioria dos cadastros exigem o nome da mãe. Além disso, existe o objetivo de evitar o bullying escolar.

Para autorizar a inserção do nome, a juíza solicitou parecer do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), que determinou apenas que o nome fictício não fosse o mesmo da mãe biológica, visto que pela legislação brasileira, a adoção elimina o vínculo com os pais biológicos.

“O pleito baseia-se no melhor interesse do menor, pois, segundo alega, a ausência do nome materno em seu registro de nascimento já causa e provavelmente causar-lhe-á embaraços ainda maiores em sua vida cotidiana”, escreveu a juíza na sentença.

A inserção de nomes fictícios de genitores na certidão de nascimento está amparada no Pacto de São José da Costa Rica, conhecida como Convenção Americana de Direitos Humanos, do qual o Brasil é signatário desde 1992. O Pacto permite a inserção de nomes de genitores, mesmo fictícios, caso seja necessário.

Segundo a sentença, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) determina que devem ser assegurados aos menores todas as oportunidades e facilidades para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social.

Assunto: STJ condena contrato firmado por FBC em Petrolina	
Veículo: Blog do Magno Martins	Data: 11/06/2014
Editoria:	Seção:



STJ condena contrato firmado por FBC em Petrolina



Transitou em julgado decisão do Superior Tribunal de Justiça (STJ) que confirmou a ilegalidade do contrato firmado na gestão do ex-prefeito Fernando Bezerra Coelho (PSB) com a empresa Sanepav para realização dos serviços de limpeza pública do município de Petrolina, no Sertão do São Francisco. Os valores das irregularidades constatadas são da ordem de R\$ 24 milhões.

Em seu voto, o ministro Herman Benjamin confirmou decisão anterior do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), que relacionou as irregularidades verificadas no contrato que a Sanepav mantinha com a prefeitura na gestão de Fernando Bezerra Coelho, atualmente pré-candidato ao Senado Federal pela Frente Popular.

Um trecho citado pelo ministro relata as seguintes irregularidades verificadas no contrato: superfaturamento de itens; pagamento de despesas e serviços não prestados pela empresa; cobrança indevida de IRPJ/CSS no BDI, fazendo com que a prefeitura, indiretamente, pagasse o imposto de renda da empresa relativo ao contrato; utilização de veículos do município pela Sanepav para realização do serviço de limpeza pública, cobrando tal serviço como se os veículos lhes pertencessem.

Outras irregularidades encontradas: excessiva margem de lucro; a quilometragem considerada na composição do preço unitário de itens da planilha orçamentária estava incorreta, fazendo com que o município pagasse por percursos que não eram percorridos pela empresa; na composição do preço unitário da empresa era cobrado do município pela utilização de veículos novos, porém, vinham sendo utilizados veículos velhos para a realização dos serviços; na composição dos preços unitários era feita apropriação de férias em dobro pela Sanepav, fazendo com que o município pagasse duas vezes pelo mesmo subitem.

E ainda: irregularidade da alíquota do FGTS, cobrando-se da prefeitura uma alíquota maior do que a efetivamente paga, com a apropriação do saldo pela empresa; utilização da revogada CPMF na composição do custo unitário, como se fosse um custo ainda existente, com apropriação dos respectivos valores; o segundo item da planilha orçamentaria tinha a sua composição de preço unitário calculada de forma errada, fazendo com que o município pagasse mais que o triplo do valor devido; e superdimensionamento do custo do serviço de coleta, transporte e tratamento do RSS.

O ministro também ressaltou, com base na decisão do TJPE e no relatório de auditoria do Tribunal de Contas do Estado (TCE), que com os valores pagos indevidamente e em excesso à empresa seria possível construir cem novas salas de aula, abrindo-se quatro mil novas vagas para o ensino fundamental; pavimentar cerca de 20.000 m² de rua, melhorando a infraestrutura urbana; construir dez postos de saúde e ainda restaria saldo para pagar o salário mensal dos novos professores e das novas equipes da saúde, o que denota situação excessivamente grave.